



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

A revisão do Regulamento Administrativo n.º 13/2002 (*Regime de admissão e frequência do curso de formação de instruendos das Forças de Segurança de Macau*) e a alteração do Regulamento Administrativo n.º 32/2004 (*Regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança de Macau*) figuraram no calendário como principais trabalhos a desenvolver pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau entre 2013-2016, e o Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2013 fazia ainda menção que:

1. Se prevê, no que se refere ao regime de admissão e frequência do curso de formação de instruendos das Forças de Segurança de Macau, a conclusão, em 2012, da versão inicial de revisão, e a elaboração, em 2013, do texto final; e
2. Se prevê, no que se refere ao regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança de Macau, a conclusão e apresentação, em 2012, do texto, e o desenvolvimento, em 2013, dos trabalhos subsequentes.

Em 2014 e 2015, nesse calendário, os trabalhos passaram a "*recolha dos pareceres das corporações/organismos, Júri e comité dos exames físicos, no sentido de estudar as devidas revisões acerca da respectiva legislação*" e "*a*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*promoção da discussão subseqüente em consonância com as necessidades”, e o Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2016 fazia ainda menção que:*

1. Se prevê, no que se refere ao regime de admissão e frequência do curso de formação de instruídos das Forças de Segurança de Macau, que a sua revisão tem por *“base, como referência, o processo de recrutamento e a forma de selecção dos Serviços de Alfândega, do Estabelecimento Prisional de Macau, Polícia Judiciária, entre outros serviços; aumentar a flexibilidade de recrutamento de instruídos”*; e
2. Se prevê, no que se refere ao regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança de Macau, o *“acompanhar nos trabalhos constantes nas figuras em anexos e nos documentos anexados do regulamento revisto”*.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A Direcção dos Serviços das Forças de Segurança despendeu cinco anos para rever e alterar os dois diplomas *supra* referidos. Então, qual o seu ponto de situação e haverá, ou não, uma calendarização?
2. A morosidade do processo de recrutamento tem sido sempre uma das críticas dos serviços para onde vai estar afecto o pessoal visado. O pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança é, na sua maioria, civil, logo pouco conhecedor dos trabalhos das forças e serviços de segurança, assim, será adequado que os trabalhos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

jurídicos relativos à revisão e alteração dos diplomas em aplicação nessas forças e serviços sejam entregues à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança? Será que esta estará à altura das suas capacidades? Qual é a conclusão que o Governo retira sobre isso?

09 de Dezembro de 2015

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

**Mak Soi Kun**